



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2023
GMS Nº 568/2023
PROCESSO Nº 19.758.370-3
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 217/2022, de 10/08/2022, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **11/04/2022 às 09:00 horas** e disputa de preços no dia **11/04/2023 às 10:00 horas**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser feitos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (www.licitacoes-e.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

1.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP - Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.6 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.



2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de insumos e medicamentos para o Hospital Veterinário Escola do Campus de Bandeirantes**, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser entregues no Hospital Veterinário Escola do Campus de Bandeirantes, Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86360-000.

3.1.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega dos itens solicitados.

3.1.2 No momento da entrega somente serão aceitos medicamentos cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% do prazo previsto pelo fabricante.

3.2 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

3.3 A previsão de entrega dos produtos é de 40% em Abril de 2023, 30% em Agosto de 2023 e 30% em Outubro de 2023.

3.3.1 O cronograma de entrega poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade do Hospital Veterinário.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O valor máximo desta licitação é de **R\$ 107.389,30 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos objetos solicitados e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

6.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente bem ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.



7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3018. Fontes 100, 101 e 250.

8. DOS PARTICIPANTES

8.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

8.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

8.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

8.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8.6 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;



9.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da **proposta e dos documentos de habilitação**, por meio do sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital.

10.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção “**Acesso Identificado**”.

10.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09:00 horas do dia 11/04/2023**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10:00 horas do dia 11/04/2023**.

11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser



elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega no endereço especificado na **cláusula 3.1**, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) observar as características do objeto, exigidas no presente Edital;

c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;

d) informações do representante da empresa para assinatura do Contrato: Nome - CPF - RG – Cargo.

e) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

11.3 É vedada a identificação da empresa proponente na descrição da proposta no sistema do licitações-e.

11.3.1 O preenchimento do campo de descrição da proposta no sistema do licitações-e não é obrigatório, caso preenchido, basta a indicação “conforme edital” ou a descrição resumida dos itens. As especificações completas, inclusive marca e modelo dos itens ofertados deverão estar presentes no documento (proposta) arquivo anexado no sistema antes da disputa, o qual ficará disponível à UENP somente após a fase de lances.

11.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar no sistema eletrônico (ou no e-mail licitação@uenp.edu.br) novas planilhas de preços, com a indicação da marca/modelo de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços e após a negociação da contraproposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Aquisição do objeto pelo menor preço por lote, desde que contenha as características mínimas constantes nos Anexos deste edital.

14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA



14.1 A partir da data e horário indicados no item 11.1, será efetuada a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

14.3 A disputa de preços terá início na data e horário indicados no item 11.1.

14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.6 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

14.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos (modo de disputa aberto) transcorrido este tempo a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (modo de disputa aberto).

14.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a empresa arrematante deverá anexar a proposta ajustada ao sistema licitações-e, ou enviá-la ao e-mail licitacao@uenp.edu.br, no prazo de 24 horas.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- d) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- k) Certidão negativa da Receita Estadual;
- l) Certidão negativa da Receita Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1 Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema de licitações-e até a data e horário definidos no item 11.1 deste edital, no caso de dificuldades técnicas para anexação de algum documento no sistema (limitação de tamanho/formato de arquivo, instabilidade do sistema de licitações-e, etc.) o licitante arrematante deverá enviar os documentos para o e-mail licitacao@uenp.edu.br no prazo máximo de 4 horas, contado a partir do encerramento da sessão (e inseri-los na plataforma licitações-e assim que o sistema estiver disponível).

15.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

15.3 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.3.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada no sistema do licitações-e.

16. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme disposto no Art. 32 do Decreto 10.024/19.

16.1.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, nos termos do § 1º do art. 32, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

16.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.

16.2 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.

16.3 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada (no prazo de até 24 horas), em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que



começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

18.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá à Autoridade Competente da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 18.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

18.6 A assinatura do Contrato, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: www.administracao.pr.gov.br/Compras

18.7 Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, durante a vigência do contrato, em caso de oscilação no custo do produto comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

18.7.1 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

19.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

19.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

19.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

19.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

19.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/07.

19.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/07.



19.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 Entregar os itens contratados na forma acordada.

20.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

20.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

20.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

20.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

20.6 Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 112, § 1º, inciso II da Lei Estadual 15.608.

20.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do Objeto

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP

Anexo 07 – Minuta de Contrato

21.4 A UENP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 27 de março de 2023.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Rafaela Sedassari Moraes

Márcio Aparecido Fernandes



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Descrição do Objeto

Lote 01 – Material Médico Hospitalar				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 25x7 (22Gx1), Caixa c/ 100 un.	10	cx c/ 100	R\$ 15,27	R\$ 152,70
2	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 25x7 (22Gx1), Caixa c/ 100 un.	2	cx c/ 100	R\$ 20,22	R\$ 40,44
3	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 30x7 (22Gx1 ¼), Caixa c/ 100 un.	10	cx c/ 100	R\$ 19,70	R\$ 197,00
4	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 30x8 (21G x 1 ¼), Caixa c/ 100 un.	5	cx c/ 100	R\$ 12,71	R\$ 63,55
5	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 13x4,5 (26G x ½), Caixa c/ 100 un.	2	cx c/ 100	R\$ 12,82	R\$ 25,64
6	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 40x12 (18G x 1 ½), Caixa c/ 100 un.	3	cx c/ 100	R\$ 22,29	R\$ 66,87
7	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 40x16 (16 G 1 ½), Caixa c/ 100 un.	1	cx c/ 100	R\$ 32,59	R\$ 32,59
8	Cateter intravenoso estéril 14g 80ml/min aprovado Inmetro	50	unidade	R\$ 1,72	R\$ 86,00
9	Cateter intravenoso estéril 16g 80ml/min aprovado Inmetro	50	unidade	R\$ 1,67	R\$ 83,50
10	Cateter intravenoso estéril 18g 80ml/min aprovado Inmetro	50	unidade	R\$ 3,35	R\$ 167,50
11	Cateter intravenoso estéril 20g/30mm 54ml/min aprovado Inmetro	200	unidade	R\$ 2,65	R\$ 530,00
12	Cateter intravenoso estéril 22g/25mm 33ml/min aprovado Inmetro	200	unidade	R\$ 2,75	R\$ 550,00
13	Cateter intravenoso estéril 24g 20ml/min aprovado Inmetro	300	unidade	R\$ 1,76	R\$ 528,00
14	Seringa para insulina 1 ml descartável bico slip com agulha 13x0,45 aprovado Inmetro. Caixa c/ 100 un.	10	cx c/ 100	R\$ 51,00	R\$ 510,00



15	Seringa descartável 3 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	1000	unidade	R\$ 0,52	R\$ 520,00
16	Seringa descartável 5 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	1000	unidade	R\$ 0,79	R\$ 790,00
17	Seringa descartável 10 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	1000	unidade	R\$ 0,95	R\$ 950,00
18	Seringa descartável 20 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	600	unidade	R\$ 1,44	R\$ 864,00
19	Seringa descartável 60 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	5	unidade	R\$ 4,76	R\$ 23,80
20	Equipo macro-gotas com injetor lateral	200	unidade	R\$ 2,98	R\$ 596,00
21	Equipo micro-gotas com injetor lateral	200	unidade	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
22	Equipo para infusão de sangue estéril camara dupla	15	unidade	R\$ 7,54	R\$ 113,10
23	Scalp intravenoso n. 19	15	unidade	R\$ 1,52	R\$ 22,80
24	Scalp intravenoso n. 21	15	unidade	R\$ 1,94	R\$ 29,10
25	Scalp intravenoso n. 23	15	unidade	R\$ 1,70	R\$ 25,50
26	Bolsa para coleta de sangue, total 500ml com anticoagulante	15	unidade	R\$ 41,02	R\$ 615,30
27	Torneirinha de três vias dispositivo para infusão intravenosa estéril conexão lock	25	unidade	R\$ 1,67	R\$ 41,75
28	Plug adaptador PRN com válvula	50	unidade	R\$ 2,42	R\$ 121,00
29	Tubo extensor de uma via estéril, 8 Fr, com pinça corta fluxo, conexão Luer Slip, tampa rosqueável, 20cm de comprimento	50	unidade	R\$ 2,95	R\$ 147,50
30	Tubo extensor de uma via, estéril, 3Fr, com pinça corta fluxo, conexão Luer Slip, tampa rosqueável, 120 cm de comprimento	50	unidade	R\$ 3,00	R\$ 150,00
				TOTAL	R\$ 9.339,64

Lote 02 – Material Médico Hospitalar

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Máximo	
				R\$ Unit	R\$ Total
1	Algodão hidrófilo com 500 gramas	10	rolo	R\$ 22,30	R\$ 223,00
2	Algodão ortopédico 15cm x 100cm	15	rolo	R\$ 10,07	R\$ 151,05
3	Ataduras de crepon 10cm x 1,8m	1800	unidade	R\$ 1,09	R\$ 1.962,00
4	Ataduras de crepon 12 cmx1,8m	300	unidade	R\$ 1,15	R\$ 345,00
5	Atadura de crepon 15cmx1,8m	1800	unidade	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
6	Atadura de crepon 20cmx1,8m	50	cx c/ 12	R\$ 30,58	R\$ 1.529,00
7	Gaze compressa hidrófila de 13 fios (pacote com 500 unidades)	20	pacote	R\$ 34,75	R\$ 695,00



8	Gaze compressa hidrófila 100% algodão 7,5x7,5 cm 9fios (pacote com 500 unidades)	100	pacote	R\$ 26,22	R\$ 2.622,00
9	Lâmina de bisturi aço carbono estéril n.15	200	unidade	R\$ 0,69	R\$ 138,00
10	Lâmina de bisturi aço carbono estéril n.24	300	unidade	R\$ 0,69	R\$ 207,00
11	Lâmina de bisturi aço carbono estéril n.21	700	unidade	R\$ 0,80	R\$ 560,00
12	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	50	unidade	R\$ 8,35	R\$ 417,50
13	Sonda uretral estéril n.04	20	unidade	R\$ 0,95	R\$ 19,00
14	Sonda uretral estéril n.06	20	unidade	R\$ 0,93	R\$ 18,60
15	Sonda uretral estéril n.08	30	unidade	R\$ 0,99	R\$ 29,70
16	Sonda uretral estéril n.10	30	unidade	R\$ 1,05	R\$ 31,50
17	Compressa cirúrgica (campo operatório) grande 45x50cm (pacote com 50 unidades)	8	pct c/ 50	R\$ 124,29	R\$ 994,32
18	Esparadrapo impermeável, 100mm x 4,5m.	50	rolo	R\$ 18,25	R\$ 912,50
19	Pote pequeno para coleta de urina (coletor de urina universal, de 80ml) pacote com 100 unidades	7	pct c/ 100	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
20	Sonda nasogástrica estéril n.4	10	unidade	R\$ 0,98	R\$ 9,80
21	Sonda nasogástrica estéril n.6	20	unidade	R\$ 1,24	R\$ 24,80
22	Sonda nasogástrica estéril n.8	10	unidade	R\$ 1,16	R\$ 11,60
23	Sonda nasogástrica estéril n.10	10	unidade	R\$ 1,07	R\$ 10,70
24	Escova cervical para exame vaginal uso médico-hospitalar (pacote com 100 unidades)	1	pct c/ 100	R\$ 80,00	R\$ 80,00
25	Campo cirúrgico em TNT-SMS estéril 0,7mx0,9m	30	unidade	R\$ 3,98	R\$ 119,40
26	Abaixador de língua de madeira (pacote com 100 unidades)	1	pct c/ 100	R\$ 7,35	R\$ 7,35
27	Fita adesiva microporosa 50 mm x 10 m	12	rolo	R\$ 6,50	R\$ 78,00
28	Sonda retal estéril n.04	15	unidade	R\$ 1,06	R\$ 15,90
29	Sonda retal estéril n.06	15	unidade	R\$ 1,09	R\$ 16,35
30	Sonda retal estéril n.08	20	unidade	R\$ 1,19	R\$ 23,80
31	Sonda retal estéril n.10	20	unidade	R\$ 0,87	R\$ 17,40
32	Escova para degermação (antisepsia) com clorexidina 2%	150	unidade	R\$ 3,00	R\$ 450,00
33	Lâmina de barbear em aço inoxidável (caixa com 3 unidades)	150	caixa	R\$ 2,03	R\$ 304,50
34	Haste flexível antigerme 100% algodão. (pacote com 150 unidades). (referência cotonete)	7	pacote	R\$ 4,85	R\$ 33,95
				TOTAL	R\$ 16.750,72

Lote 03 – Insumos Hospitalares

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Máximo	
				R\$ Unit	R\$ Total



1	Álcool etílico 70 INPM antisséptico, frasco de 1 litro	50	frasco	R\$ 12,62	R\$ 631,00
2	Solução clorexidina solução tópica 1% (frasco de 1 litro)	5	frasco	R\$ 19,48	R\$ 97,40
3	Solução clorexidina solução degermante 2% (frasco de 1 litro)	20	frasco	R\$ 34,90	R\$ 698,00
4	Grau cirúrgico de 30 cm de largura (rolo)	1	rolo	R\$ 270,80	R\$ 270,80
5	Grau cirúrgico de 20 cm de largura (rolo) 200mmx100m	1	rolo	R\$ 150,36	R\$ 150,36
6	Grau cirúrgico de 15 cm de largura (rolo) 150mmx100m	1	rolo	R\$ 117,26	R\$ 117,26
7	Coletor de materiais perfurocortantes, tipo Descarpac (capacidade de 13 lt)	5	unidade	R\$ 9,50	R\$ 47,50
8	Água oxigenada, frasco de 1 litro	3	frasco	R\$ 8,00	R\$ 24,00
9	Solução clorexidina solução alcoólica 0,5% litro (frasco de 1 litro)	30	frasco	R\$ 24,23	R\$ 726,90
10	Detergente enzimático para instrumental cirúrgico, frasco com 1 litro	5	frasco	R\$ 37,05	R\$ 185,25
11	Grau cirúrgico de 10 cm de largura (rolo) 100mmx100m	1	rolo	R\$ 77,74	R\$ 77,74
12	Grau cirúrgico de 25 cm de largura (rolo) 250mmx100m	1	rolo	R\$ 206,41	R\$ 206,41
13	Gel para Ultrassonografia, galão 5 litros	2	galão	R\$ 59,90	R\$ 119,80
14	Almotolia de plástico com graduação, capacidade de 250ml	15	unidade	R\$ 6,34	R\$ 95,10
15	Solução de formaldeído 10% (frasco de 1 litro)	5	frasco	R\$ 47,15	R\$ 235,75
16	Glicerina, frasco com 1 litro.	2	frasco	R\$ 37,46	R\$ 74,92
17	Vaselina líquida, frasco de 1 litro	1	frasco	R\$ 52,89	R\$ 52,89
18	Hipoclorito de sódio 12% (galão de 5 litros)	10	galão	R\$ 65,37	R\$ 653,70
19	Papel semi-kraft rolo, 60cmx200mts	2	rolo	R\$ 128,32	R\$ 256,64
20	Fenol desinfetante, galão 1 litro	1	galão	R\$ 89,45	R\$ 89,45
21	Saco plástico para lixo hospitalar de 100 litros (pacote com 100 unidades)	3	pacote	R\$ 86,40	R\$ 259,20
22	Saco plástico para lixo hospitalar de 30 litros (pacote com 100 unidades)	5	pacote	R\$ 36,50	R\$ 182,50
23	Saco plástico para lixo hospitalar de 50 litros (pacote com 100 unidades)	5	pacote	R\$ 50,95	R\$ 254,75
24	Cal sodada (galão com 4,3 kg)	4	galão	R\$ 270,97	R\$ 1.083,88
				TOTAL	R\$ 6.591,20

Lote 04 - Medicamentos linha humana

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Máximo	
				R\$ Unit	R\$ Total
1	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml ampola 2 ml	20	ampola	R\$ 4,63	R\$ 92,60



2	Heparina sódica 5000U.I/ml injetável frasco 5 ml	2	ampola	R\$ 23,38	R\$ 46,76
3	Água destilada de injeção ampola 10ml	200	ampola	R\$ 0,94	R\$ 188,00
4	Gluconato de cálcio 10% injetável, ampola 10ml (caixa c/ 100 ampolas)	1	caixa	R\$ 296,65	R\$ 296,65
5	Acetilcisteína 100mg/mL ampola 3mL	25	ampola	R\$ 6,16	R\$ 154,00
6	Aminofilina 24mg/mL ampola 10mL	25	ampola	R\$ 1,24	R\$ 31,00
7	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10 ml	100	ampola	R\$ 1,02	R\$ 102,00
8	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/1,0ml solução injetável	100	frasco	R\$ 4,86	R\$ 486,00
9	Omeprazol 40 mg + diluente 10ml, injetável	15	frasco	R\$ 28,79	R\$ 431,85
10	Furosemida 10mg/ml solução injetável IV/IM ampola com 2ml	100	ampola	R\$ 2,50	R\$ 250,00
11	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml injetável ampola com 2ml	100	ampola	R\$ 1,18	R\$ 118,00
12	Pomada polissulfato de mucopolissacarídeo 3mg/g bisnaga com 40g	2	unidade	R\$ 33,59	R\$ 67,18
13	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola com 10 ml	10	ampola	R\$ 1,33	R\$ 13,30
14	Solução NaCl 10% ampola 10 ml	100	ampola	R\$ 0,87	R\$ 87,00
15	Glicose 50% uso endovenoso ampola com 10 ml	100	ampola	R\$ 1,04	R\$ 104,00
16	Cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml injetável	50	frasco	R\$ 5,12	R\$ 256,00
17	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg injetável frasco	24	frasco	R\$ 7,20	R\$ 172,80
18	Vitamina B12 20ml	15	frasco	R\$ 28,87	R\$ 433,05
				TOTAL	R\$ 3.330,19

Lote 5 - Antibióticos

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Máximo	
				R\$ Unit	R\$ Total
1	Metronidazol 500mg/100 ml frasco com 100ml	20	frasco	R\$ 15,32	R\$ 306,40
2	Sulfametoxazol 400mg, trimetoprin 80mg, Frasco 100 ml	20	frasco	R\$ 22,40	R\$ 448,00
3	Cefalotina sódica 1g injetável	100	frasco	R\$ 5,02	R\$ 502,00
4	Ceftriaxona 1000mg/5ml injetável	25	frasco	R\$ 8,32	R\$ 208,00
5	Ampicilina sódica injetável 1g uso IM/IV	50	ampola	R\$ 9,73	R\$ 486,50
6	Amoxicilina 1g e ácido clavulânico 200 mg	25	frasco	R\$ 37,32	R\$ 933,00
7	Amicacina, sulfato 250 mg/mL, ampola com 2 mL	25	frasco	R\$ 22,68	R\$ 567,00
				TOTAL	R\$ 3.450,90


Lote 6 - Medicamentos anestésicos veterinários

				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Cloridrato de Detomidina 1% injetável 10ml	5	frasco	R\$ 133,90	R\$ 669,50
2	Acepromazina 1% uso veterinário frasco com 20 ml	3	frasco	R\$ 33,41	R\$ 100,23
3	Acepromazina 0,2% uso veterinário frasco com 20 ml	3	frasco	R\$ 31,85	R\$ 95,55
4	Cloridrato cetamina 10% injetável frasco com 10ml	20	frasco	R\$ 75,76	R\$ 1.515,20
5	Cloridrato de xilazina 2% 10 ml	10	frasco	R\$ 17,57	R\$ 175,70
6	Eter gliceril guaiacol, solução contendo 10g de éter gliceril guaiacol em 100 mL (q.s.p), bolsa plástica 500 ml	10	unidade	R\$ 84,20	R\$ 842,00
7	Dexmedetomidina 1%, frasco com 10ml	1	frasco	R\$ 76,61	R\$ 76,61
8	Cloridrato de loimbina 10mg, injetável, Frasco com 50ml	1	frasco	R\$ 95,33	R\$ 95,33
TOTAL				R\$ 3.570,12	

Lote 7 - Medicamentos para anestesia

				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Cloridrato de lidocaina com vaso constritor 2,0%, frasco com 20 ml	15	frasco	R\$ 16,38	R\$ 245,70
2	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável ampola com 1 ml	10	ampola	R\$ 11,37	R\$ 113,70
3	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml	5	frasco	R\$ 11,19	R\$ 55,95
4	Efedrina 50mg/ml, ampola 1ml	10	ampola	R\$ 7,67	R\$ 76,70
5	Epinefrina 1g/1000 ml solução injetável ampola com 1 ml	1	caixa	R\$ 192,69	R\$ 192,69
6	Lidocaína pomada 30g	1	bisnaga	R\$ 5,99	R\$ 5,99
7	Cloridrato de bupivacaína (neocaína) 0,75%, frasco com 20ml	10	frasco	R\$ 37,92	R\$ 379,20
8	Cloridrato de lidocaina sem vaso constritor 2,0% frasco com 20 ml	20	frasco	R\$ 10,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$ 1.269,93	

Lote 8 - Medicamentos controlados

				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Isoflurano frasco com 240 ml	8	frasco	R\$ 516,10	R\$ 4.128,80
2	Diazepam 10 mg/2ml	100	frasco	R\$ 0,95	R\$ 95,00
3	Fentanil 0,05 mg/ml injetável 10 mL	5	frasco	R\$ 5,80	R\$ 29,00
4	Metadona 10 mg/ml ampola 1 ml	50	ampola	R\$ 4,02	R\$ 201,00



5	Midazolam 5mg/ml ampola com 3 ml	100	ampola	R\$ 5,04	R\$ 504,00
6	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável ampola com 1 ml	100	ampola	R\$ 2,94	R\$ 294,00
7	Propofol 10mg/ml frasco com 20ml injetável	40	frasco	R\$ 11,52	R\$ 460,80
8	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml. Ampola 2 ml.	100	ampola	R\$ 4,44	R\$ 444,00
				TOTAL	R\$ 6.156,60

Lote 9 – Antibióticos veterinários

Lote 9 – Antibióticos veterinários				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Enrofloxacino 2,5%, uso veterinário injetável, Solução enrofloxacino 2,5g/100 ml (veículo q.s.p), frasco de 20 ml	35	frasco	R\$ 17,24	R\$ 603,40
2	Enrofloxacino 10%, uso veterinário injetável, Solução enrofloxacino 10g/100 ml (veículo q.s.p), frasco de 50 ml	30	frasco	R\$ 24,05	R\$ 721,50
3	Oxitetraciclina 20g, uso veterinário injetável, Solução oxitetraciclina 20g/100 ml (veículo q.s.p), associada ou não diclofenaco, frasco com 50ml	15	frasco	R\$ 24,11	R\$ 361,65
4	Penicilina procaína, uso veterinário injetável, Benzilpenicilina procaína 3 a 5.000.000 UI, associada ou não penicilina potássica, diclofenaco, probenecida ou sulfato de diidroestreptomicina frasco de 15 mL	20	frasco	R\$ 19,00	R\$ 380,00
5	Florfenicol, uso veterinário, injetável, Solução florfenicol, 300 mg/ml frasco de 30 ml	12	frasco	R\$ 74,54	R\$ 894,48
6	Gentamicina, intrauterina, Solução bromexina e benzalcônio infusão intra-uterina frascos 100 ml (Gentamicina base, como sulfato 300mg/100ml, Cloridrato de Bromexina 150mg/100ml, Cloreto de Benzalcônio 100mg/100ml)	5	frasco	R\$ 46,12	R\$ 230,60
7	Marbofloxacina, uso veterinário injetável, Solução marbofloxacina, 10g/100ml (veículo q.s.p)	4	frasco	R\$ 251,89	R\$ 1.007,56
8	Ciprofloxacino, uso veterinário, intramamario, Solução de ciprofloxacino 400 mg/10g (veículo q.s.p) para secagem de vacas em lactação, seringa 10 g	48	unidade	R\$ 30,55	R\$ 1.466,40
9	Ciprofloxacino, uso veterinário, intramamario, Solução de ciprofloxacino 400 mg/10g (veículo q.s.p) para tratamento de mastite em vacas, seringa 10 g	48	unidade	R\$ 28,76	R\$ 1.380,48



10	Gentamicina 40mg, uso veterinário injetável, Solução sulfato genatmicina 40 mg/1ml (veículo q.s.p), frasco com 100ml	10	frasco	R\$ 29,01	R\$ 290,10
11	Penicilina benzatina, uso veterinário injetável, Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI, associada ou não a penicilina procaina, posstássica ou estreptomomicina	20	frasco	R\$ 25,03	R\$ 500,60
12	Ceftiofur, uso veterinário injetável, Solução de cloridrato de ceftiofur 50mg/mL ou 5g/100mL (veículo q.s.p), frasco 100 mL	5	unidade	R\$ 82,00	R\$ 410,00
13	Ceftiofur, uso veterinário injetável, dose única, Solução ceftiofur, Antimicrobiano injetável, ácido livre cristalino de ceftiofur 200mg/mL ou 20g /100mL	5	unidade	R\$ 854,57	R\$ 4.272,85
14	Oxitetraciclina em pó, cloridrato de oxitetraciclina concentração mínima de 5,0 g/100g (veículo q.s.p)	30	unidade	R\$ 29,43	R\$ 882,90
15	Sulfadoxina e trimetoprin, Antimicrobiano injetável, solução de Sulfadoxina 20g, trimetoprin 4g/100mL	5	unidade	R\$ 73,32	R\$ 366,60
				TOTAL	R\$ 13.769,12

Lote 10 – Medicamentos Veterinários

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Máximo	
				R\$ Unit	R\$ Total
1	Antiprotozoário a base de dipropionato de imidocarb, Dipropionato de imidocarb 12,0 mg/100ml injetável, frasco com 15 ml	10	frasco	R\$ 68,57	R\$ 685,70
2	Pomada a base de salicilato, Salicilato de metila 3 a 6g/ 100g (veículo q.s.p) associada ou não a cânfora, óxido de zinco e outros componentes, embalagem 100g	3	bisnaga	R\$ 38,84	R\$ 116,52
3	Repelente e larvicida a base de cumaphos e propoxur, Coumaphós 3% Propoxur 2% em 100 gramas em pó. Frasco com 2 kg	1	pote	R\$ 149,44	R\$ 149,44
4	Carrapaticida, mosquicida e sarnicida à base de Deltametrina, solução de deltametrina 25g/l (veículo q.s.p), frasco com 20 ml	5	frasco	R\$ 4,91	R\$ 24,55
5	Pomada a base de alantoína e Óxido de Zinco, Pomada cicatrizante, 3g de alantoína e 3g de óxido de zinco/100 g (veículo q.s.p), embalagem 60 g	4	bisnaga	R\$ 67,53	R\$ 270,12
6	Antiinflamatório fenilbutazona, uso veterinário, Fenilbutazona, antiinflamatório injetável, solução 20g/100 ml (veículo qsp), frasco com 100 ml	10	frasco	R\$ 62,18	R\$ 621,80



7	Gluconato de cálcio 20% injetável, Solução de gluconato de cálcio 20g/100ml (veículo qsp) frasco 500ml, associada ou não a outros eletrólitos, sais e aminoácidos.	10	frasco	R\$ 55,19	R\$ 551,90
8	Endectocida injetável a base de ivermectina, Solução de ivermectina a 1g/100 ml (veículo qsp), frasco de 50 mL	3	frasco	R\$ 30,21	R\$ 90,63
9	Soro antiofídico para uso veterinário, solução liofilizada de imunoglobulinas para veneno de serpentes dos gêneros Bothrops e Crotalus em de 0,5% de fenol, frasco liofilização e diluente de 50 ml.	4	ampola	R\$ 103,04	R\$ 412,16
10	Soro antitetânico para uso veterinário, solução liofilizada de antitoxinas do tipo imunoglobulinas para toxóide tetânico em de 0,35% de fenol, frasco liofilização 5000 UI e diluente de 5 ml.	15	ampola	R\$ 13,59	R\$ 203,85
11	antiemético a base de maropitant, Citrato de Maropitant, comprimidos de 16 mg	2	frasco	R\$ 108,51	R\$ 217,02
12	Vitamina B1 para uso veterinário, solução de tiamina vitamina 2g/20ml (veículo qsp), frasco de 20 ml	2	frasco	R\$ 26,97	R\$ 53,94
13	Protetor hepático para uso veterinário, solução de Aspartato de L-ornitina, Cloridrato de L-arginina, L-citrulina, Acetilmetionina, Citrato de Colina a cada 100 ml, frasco de 100 ml	2	frasco	R\$ 35,91	R\$ 71,82
14	Pomada de óxido de zinco e ação repelente, pomada a base de Óxido de Zinco 10,0 g associada ou não ao ácido cresílico, permetrina ou ao triclorfon, pote com 200 a 250g	7	pote	R\$ 23,37	R\$ 163,59
15	Endectocida a base de fenbendazole para uso veterinário, solução de fenbendazole 100mg/ml (veículo qsp) para uso oral, embalagem de 1 litro.	1	frasco	R\$ 268,13	R\$ 268,13
16	Analgésico a base de dipirona para uso veterinário, Solução de dipirona sódica 500 mg/ml (veículo qsp), frasco com 50ml.	15	frasco	R\$ 21,35	R\$ 320,25
17	Larvicida a base de fipronil ou cipermetrina, uso veterinário, solução contendo triclorfon ou fipronil ou cipermetrina, sulfadiazina de prata, alumínio/100g, uso tópico, frasco aerosol de 400 a 500 mL	5	unidade	R\$ 23,30	R\$ 116,50
18	Anti-inflamatório a base de cetoprofeno, uso veterinário, solução de cetoprofeno 10g/100 ml (veículo qsp), uso injetável, frasco 50 ml	5	frasco	R\$ 99,75	R\$ 498,75



19	Expectorante mucolítico a base de bromexina, solução de cloridrato de bromexina 300mg/100ml (veículo qsp), uso injetável, frasco de 50 ml	7	frasco	R\$ 49,36	R\$ 345,52
20	Anti-inflamatório e antiendotoxêmico a base de Flunixin meglumina, uso veterinário, solução com 8,3g (equivalente a 5,0g) de flunixin meglumina/100 ml (veículo qsp), uso injetável, frasco de 50 ml.	10	frasco	R\$ 65,66	R\$ 656,60
21	Pomada a base de clorexidina, uso veterinário, solução de digluconato de clorexidina 0,7g/100mL (excipientes qsp), embalagem com 500g	4	pote	R\$ 153,49	R\$ 613,96
22	Anti-inflamatório a base de dexametasona, uso veterinário, solução de dexametason 2,0 mg/1,0ml (veículo qsp) uso injetável, frasco 50 ml.	10	frasco	R\$ 28,49	R\$ 284,90
23	Anti-inflamatório a base de meloxicam, uso veterinário, solução de meloxicam 2,0 mg/100ml (veículo qsp) uso injetável, frasco 50 ml	5	frasco	R\$ 120,65	R\$ 603,25
24	Ferro injetável, solução de ferro dextrano 100 mg/ml (veículo qsp), associado ou não a vitamina B12, uso injetável.	4	frasco	R\$ 13,70	R\$ 54,80
25	Luva de EVA, luvas de cano longo (80 a 90 cm), 5 dedos, caixa com 100 unidades.	7	caixa	R\$ 73,80	R\$ 516,60
26	Suplemento mineral a base de propilenoglicol para uso veterinário, Propilenoglicol em concentração 200g acrescida de sais, probióticos e leveduras, caixa com 10 unidades de 1kg	1	caixa	R\$ 1.051,53	R\$ 1.051,53
27	Anti-helmíntico a base de disofenol e tetramisol, Solução contendo 10g disofenol e 8g de cloridrato de tetramisol/100mL (veículo q.s.p), frasco 100 ml	2	frasco	R\$ 75,77	R\$ 151,54
28	Anticoccidiano para uso veterinário, Solução contendo 5,0 a 7,5g toltrazuril/100mL (veículo q.s.p) associado ou não a outros anti-helmíntico, frasco com 250 ml	1	frasco	R\$ 470,36	R\$ 470,36
29	Sonda uretral, Sonda uretral para cavalos, confeccionada em PVC, com dimensões de 5 x 7 mm e 1,5m de comprimento	2	unidade	R\$ 47,80	R\$ 95,60
				TOTAL	R\$ 9.681,33



Lote 11 – Materiais descartáveis				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Luva cirúrgica estéril n.6,5	20	par	R\$ 3,10	R\$ 62,00
2	Luva cirúrgica estéril n.7,0	300	par	R\$ 3,10	R\$ 930,00
3	Luva cirúrgica estéril n.7,5	300	par	R\$ 3,27	R\$ 981,00
4	Luva cirúrgica estéril n.8,0	100	par	R\$ 3,10	R\$ 310,00
5	Luva cirúrgica estéril n.8,5	20	par	R\$ 3,27	R\$ 65,40
6	Touca cirúrgica sanfonada, pacote com 100 unidades	7	pacote	R\$ 24,00	R\$ 168,00
7	Luva de látex para procedimento não cirúrgico descartável tamanho G (caixa com 100 unidades)	6	caixa	R\$ 42,90	R\$ 257,40
8	Luva de látex para procedimento não cirúrgico descartável tamanho P (caixa com 100 unidades)	6	caixa	R\$ 42,41	R\$ 254,46
9	Luva de látex para procedimento não cirúrgico descartável tamanho M (caixa com 100 unidades)	6	caixa	R\$ 52,90	R\$ 317,40
10	Máscara cirúrgica com elástico, (pacote com 100 unidades)	7	pacote	R\$ 19,00	R\$ 133,00
11	Avental cirúrgico manga longa em TNT-SMS estéril, gramatura mín. 30g	30	unidade	R\$ 5,39	R\$ 161,70
12	Sapatilha cirúrgica tipo própé, (pacote com 100 unidades)	7	pacote	R\$ 18,90	R\$ 132,30
				TOTAL	R\$ 3.772,66

Lote 12 - Vincristina				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Sulfato de vincristina 1 mg solução injetável frasco 1ml	20	frasco	R\$ 31,45	R\$ 629,00
				TOTAL	R\$ 629,00

Lote 13 Soluções para infusão				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Solução ringer lactato, frasco 1000ml	50	frasco	R\$ 31,09	R\$ 1.554,50
2	Solução ringer lactato, frasco 250ml	100	frasco	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
3	Solução ringer lactato, frasco 500ml	100	frasco	R\$ 26,75	R\$ 2.675,00
4	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco 250ml	100	frasco	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
5	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco 500ml	100	frasco	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
6	Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco 1000ml	50	frasco	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00



7	Solução de Glicose 5%, frasco 250 ml	20	frasco	R\$ 9,80	R\$ 196,00
8	Solução de Glicose 5%, frasco 500 ml	20	frasco	R\$ 15,85	R\$ 317,00
9	Solução manitol 20%, frasco 250ml	1	frasco	R\$ 14,24	R\$ 14,24
				TOTAL	R\$ 10.616,74

Lote 14 - Fios de sutura

				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Fio catgut cromado 0, com agulha 3/8 círculo, estéril, cilíndrica, 3 cm	48	unidade	R\$ 7,06	R\$ 338,88
2	Fio catgut cromado 1, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 4 cm	48	unidade	R\$ 8,88	R\$ 426,24
3	Fio catgut cromado 2, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 4 cm	48	unidade	R\$ 9,15	R\$ 439,20
4	Fio catgut cromado 3 sem agulha	48	unidade	R\$ 11,57	R\$ 555,36
5	Fio catgut cromado 4, sem agulha	48	unidade	R\$ 9,64	R\$ 462,72
6	fio de sutura ácido poliglicólico multifilamento, 1, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 3-4cm	12	unidade	R\$ 8,25	R\$ 99,00
7	fio de sutura ácido poliglicólico multifilamento, 2, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 3-4cm	12	unidade	R\$ 13,08	R\$ 156,96
8	Fio de sutura ácido poliglicólico multifilamento, 2-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 2,5-2,6cm	180	unidade	R\$ 11,62	R\$ 2.091,60
9	Fio de sutura ácido poliglicólico multifilamento, 3-0, com agulha 3/8 círculo, estéril, triangular, 2,4-2,5cm	180	unidade	R\$ 12,94	R\$ 2.329,20
10	Fio de sutura ácido poliglicólico multifilamento, 4-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 1,5cm	72	unidade	R\$ 10,58	R\$ 761,76
11	Fio de sutura ácido poliglicólico multifilamento, 5-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 1,5cm	18	unidade	R\$ 9,75	R\$ 175,50
12	Fio de sutura ácido poliglicólico multifilamento, 6-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 1-1,5cm	18	unidade	R\$ 20,63	R\$ 371,34
13	Fio de sutura nylon monofilamento 0, com agulha 3/8 círculo, estéril	86	unidade	R\$ 2,63	R\$ 226,18
14	Fio de sutura nylon monofilamento 1, com agulha 3/8 círculo, estéril	24	unidade	R\$ 2,28	R\$ 54,72
15	Fio de sutura nylon monofilamento 2, com agulha 3/8 círculo, estéril	50	unidade	R\$ 2,43	R\$ 121,50
16	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0, com agulha 3/8 círculo, estéril	250	unidade	R\$ 3,98	R\$ 995,00
17	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0, com agulha 3/8 círculo, estéril, triangular, 2,4-2,5 cm	250	unidade	R\$ 2,83	R\$ 707,50



18	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0, com agulha 3/8 círculo, estéril, triangular, 2,4 cm	72	unidade	R\$ 2,76	R\$ 198,72
19	Fio de sutura nylon monofilamento 5-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, triangular, 1,5 cm	18	unidade	R\$ 4,80	R\$ 86,40
20	Fio de sutura nylon monofilamento 6-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, triangular, 1,5 cm	12	unidade	R\$ 3,42	R\$ 41,04
21	Fio de sutura poliglactina 910 multifilamento, 0, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 3-4cm	36	unidade	R\$ 10,52	R\$ 378,72
22	Fio de sutura poliglactina 910 multifilamento, 1, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 3-4cm	20	unidade	R\$ 10,53	R\$ 210,60
23	Fio de sutura poliglactina 910 multifilamento, 2, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 3-4cm	36	unidade	R\$ 15,15	R\$ 545,40
24	Fio de sutura poliglactina 910 multifilamento, 2-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 2,5-2,6cm	180	unidade	R\$ 9,02	R\$ 1.623,60
25	Fio de sutura poliglactina 910 multifilamento, 3-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, triangular, 2,4-2,5cm	180	unidade	R\$ 9,80	R\$ 1.764,00
26	Fio de sutura poliglactina 910 multifilamento, 4-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 1,5cm	72	unidade	R\$ 13,07	R\$ 941,04
27	Fio de sutura poliglactina 910 multifilamento, 5-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, cilíndrica, 1,5cm	24	unidade	R\$ 16,85	R\$ 404,40
28	Fio de sutura polipropileno monofilamento 0, com agulha 1/2 círculo, estéril	24	unidade	R\$ 3,28	R\$ 78,72
29	Fio de sutura polipropileno monofilamento 1, com agulha 1/2 círculo, estéril, triangular	24	unidade	R\$ 4,69	R\$ 112,56
30	Fio de sutura polipropileno monofilamento 2-0, com agulha 1/2 círculo, estéril	24	unidade	R\$ 7,65	R\$ 183,60
31	Fio de sutura polipropileno monofilamento 3-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, triangular, 2,4-2,5 cm	24	unidade	R\$ 3,27	R\$ 78,48
32	Fio de sutura polipropileno monofilamento 4-0, com agulha 1/2 círculo, estéril, triangular, 2,4 cm	24	unidade	R\$ 9,10	R\$ 218,40
				TOTAL	R\$ 17.178,34



Lote 15 - Medicamentos e Materiais Oftalmológicos				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	Fita de Shimer, fitas absorventes para exame de secreção lacrimal, caixa c/ 25 pares.	4	caixa	R\$ 177,00	R\$ 708,00
2	Fluoresceína sódica 2%, solução oftálmica estéril 10mg/mL 5ml	1	frasco	R\$ 44,84	R\$ 44,84
3	Colírio anestésico, solução oftálmica estéril contendo 10 mg/mL de cloridrato de tetracaína e 1 mg/ml cloridrato de fenilefrina	6	frasco	R\$ 11,98	R\$ 71,88
4	Acetato de retinol e cloranfenicol pomada oftalmológica	2	frasco	R\$ 12,69	R\$ 25,38
5	Diclofenaco 0,1% colírio frasco de 5ml	6	frasco	R\$ 26,49	R\$ 158,94
6	Tropicamida 1% colírio frasco de 5ml	2	frasco	R\$ 17,63	R\$ 35,26
7	Atropina 1% colírio, frasco de 5ml	1	frasco	R\$ 12,02	R\$ 12,02
8	Acetato de prednisolona 1% colírio frasco de 5ml	1	frasco	R\$ 22,34	R\$ 22,34
9	Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica estéril frasco com 3ml colírio	5	frasco	R\$ 23,69	R\$ 118,45
10	Tobramicina 0,3% colírio, frasco de 5ml	5	frasco	R\$ 17,14	R\$ 85,70
				TOTAL	R\$ 1.282,81

Cronograma de entrega		
ABRIL/2023 40% do quantitativo de cada item	AGOSTO/2023 30% do quantitativo de cada item	OUTUBRO/2023 30% do quantitativo de cada item



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico nº 05/2023, que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº 05/2023, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 05/2023, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2023.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 05/2023, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 05/2023, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por..... RG, CPF, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na, neste ato representada por....., RG, CPF doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, com entrega parcelada, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 05/2023** (GMS 658/2023) – Processo 19.758.370-3, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a **aquisição de insumos e medicamentos para o Hospital Veterinário Escola do Campus de Bandeirantes:**

Lote

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 05/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto solicitado e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.



3.1.1 Os pagamentos realizados serão correspondentes as quantidades solicitadas e efetivamente entregues no Campus de Bandeirantes.

3.2 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3018. Fontes 100, 101 e 250.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega dos itens solicitados.

5.1.2 No momento da entrega somente serão aceitos medicamentos cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% do prazo previsto pelo fabricante.

5.2 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

5.3 A previsão de entrega dos produtos é de 40% em Abril de 2023, 30% em Agosto de 2023 e 30% em Outubro de 2023.

5.3.1 O cronograma de entrega poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade do Hospital Veterinário.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Campus de Bandeirantes, Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86360-000.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b. aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 112, § 1º, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007.
- c. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- d. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**;
- e. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f. o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;



- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

12.1 A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Thales Ricardo Rigo Barreiros (Diretor do Hospital Veterinário Escola).

12.2 Fica designado como fiscal do contrato a servidora Gesiane Nascimento (Campus Luiz Meneghel).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

13.1 Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, durante a vigência do contrato, em caso de oscilação no custo do produto comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

13.2 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.



Jacarezinho, de 2023.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná
Reitora**

CONTRATADA:

Nome da empresa

Gestor:

Fiscal:

TESTEMUNHAS: